



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano I | Edição nº 18

Página 1 de 19

### MUNICÍPIO EMITE CRP E JÁ PODE RECEBER RECURSOS FEDERAIS



Foi emitida em 27/03/2021 a CRP (Certidão de Regularidade Previdenciária) do município de Itapagipe. A situação do Município estava irregular, pois a Administração 2017/2020 não recolheu as Contribuições Previdenciárias Patronais de abril a dezembro de 2020, gerando um débito no valor de R\$ 1.270.450,88 (Um milhão duzentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), além dos débitos que já estavam parcelados, mas continuavam pendentes de pagamento. Amparado na Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020, o Município criou a Lei municipal 320, de 16 de junho de 2020, que contou com aprovação da Câmara Municipal (2017/2020). Sem a CRP, o Município fica impossibilitado de receber recursos da união, empréstimos e Financiamentos de Instituições Financeiras Federais, celebrar acordos, Contratos, Convênios, bem como realizar empréstimos, Financiamentos, Avais e Subvenções em geral de órgãos ou Entidades da Administração Direta e Indireta da união. O débito objeto desse parcelamento será pago em 60 parcelas de R\$. 21.174,18 (vinte e um mil cento e setenta e quatro reais e dezoito centavos).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano I | Edição nº 18

Página 2 de 19

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	18

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itapagipe**

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

#### **Câmara Municipal de Itapagipe**

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: [www.cmitapagipe.mg.gov.br](http://www.cmitapagipe.mg.gov.br)

#### **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI**

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: [www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br](http://www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano I | Edição nº 18

Página 3 de 19

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº 1043 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

*Suspende o Decreto nº 1.032, adota medidas especiais de prevenção ao SARS-CoV-2 (Covid-19) e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Itapagipe**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que no dia 02 de abril de 2021, próxima sexta-feira será celebrado a “sexta-feira santa” e a necessidade de medidas especiais para combater aglomerações e o contágio do Coronavírus no município de Itapagipe.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibido o transito e permanência de pessoas em via, praças ou logradouros públicos da forma seguinte:

I - Das 00h de sexta-feira dia 02 de abril até as 5h de sábado dia 03 de abril;

II - No sábado dia 03 de abril a partir das 20h;

III - No domingo das 00h até as 5h da segunda-feira;

**Parágrafo único:** as restrições do caput deste artigo não se aplicam a atividades emergenciais, essenciais e/ou laborais e para participar do multirão de vacinação da vacina da Covid-19.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano I | Edição nº 18

Página 4 de 19

**Art. 2º** Fica proibido, a qualquer hora, na circunscrição do município de Itapagipe:

**I** - a realização de qualquer evento, público ou privado, de qualquer natureza inclusive para aqueles de pequeno porte;

**II** - aglomerações;

**III** - o uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais que possam incentivar aglomerações em vias, logradouros e praças públicas;

**IV** - o aluguel e a cessão de ranchos de veraneio e de casas de festas para a realização de festas ou confraternizações de qualquer natureza, incluindo familiares;

**V** - a pesca amadora, de turismo e de lazer;

**VI** - práticas esportivas coletivas de qualquer natureza;

**VII** – transitar e permanecer no espaço do lago do bairro Olinda;

**VIII** – transitar e permanecer na pista de wheeling;

**IX** – transitar sem máscara;

**X** – circulação de pessoas com sintomas gripais ou em isolamento, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano I | Edição nº 18

Página 5 de 19

**XI** – realização de visitas sociais e entre familiares, salvo em caso de assistência.

**§ 1º** Considera-se como aglomeração a reunião de pessoas de núcleos familiares diferentes;

**§ 2º** considera núcleo familiar as pessoas que residem no mesmo imóvel;

**Art. 3º** Os serviços e atividades abaixo listados poderão realizar o atendimento nos moldes do anexo único deste decreto:

**I** - Farmácias e Drogarias;

**II** - Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, centros de abastecimentos de alimentos, feiras livres, lojas de conveniência, depósitos de água mineral e loja de alimentos para animais;

**III** - Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

**IV** - Agências Bancárias e Agência dos Correios;

**V** – Lotéricas;

**VI** - Oficinas Mecânicas, Borracharias, Funilarias, Auto elétricas;

**VII** - Borracharias fora do perímetro urbano;

**VIII** - Atividades Agroindustriais, agropecuárias e industriais;

**IX** - Canteiros de obras da construção civil;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano I | Edição nº 18

Página 6 de 19

**X** - Serviços médicos e hospitalares;

**XI** - Serviços odontológicos, psicológicos, de fisioterapia e reabilitação, bem como demais serviços de assistência à saúde;

**XII** - Laboratório de Análises clínicas e clínicas médicas e veterinárias;

**XIII** - Setor hoteleiro;

**XIV** - Atividades jurídicas, contábeis, despachantes, cartorários e seguros;

**XV** - Segurança privada;

**XVI** - Atividades de condicionamento físico em espaços públicos ao ar livre, para, no máximo duas pessoas em conjunto, com uso obrigatório de máscaras;

**XVII** - Academias e espaços de condicionamento físico;

**XVIII** - Das atividades voltadas ao abastecimento dos estoques das redes de supermercados e congêneres e farmácias;

**XIX** - Serviços funerários;

**XX** - Restaurantes, Pizzarias, sorveterias, bares, lanchonetes, cafeterias, docerias, trailers de venda de alimento e congêneres, padarias e venda de chocolates e ovos de páscoa;

**XXI** - Distribuidoras de bebidas e conveniências;

**XXII** - Distribuição de gás de cozinha;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano I | Edição nº 18

Página 7 de 19

**XXIII** - Comércio de Artigos de informática e telecomunicações;

**XXIV** - Lojas de materiais de construção;

**XXV** - Atividades de paisagismo, design, decoração e congêneres;

**XXVI** - Lojas do setor de autopeças e equipamentos automotivos;

**XXVII** - Lavanderias, tinturarias e congêneres;

**XXVIII** - Lojas de artigos de cama mesa e banho;

**XXIX** - Setor de Aluguel de mobiliário, maquinário e estruturas congêneres;

**XXX** - Comércio de cosméticos perfumarias e congêneres;

**XXXI** - Suporte e manutenção de Hardware, software, hospedagem e conectividade;

**XXXII** - Lojas e estabelecimentos comerciais em geral não descritos nos demais itens, incluindo lojas veterinárias;

**XXXIII** - Diarista, empregada doméstica, babá e cuidadoras de idosos;

**XXXIV** - Manicures, podólogas, design de sombrancelhas, depiladoras, cabeleireiros, clínicas de estética e massagem, studios de piercing e tatuagem e similares em geral;

**XXXV** - Pedreiros e serventes, pintores, encanadores, eletricitas, marceneiros, serralheiros, gesseiros e autônomos da construção civil em geral;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano I | Edição nº 18

Página 8 de 19

**XXXVI** - Vendedores ambulantes de verduras, frutas, quitandas peixes e alimentos em geral;

**XXXVII** - Vendedores ambulantes de outros municípios;

**XXXVIII** - Leilões agropecuários;

**XXXIX** - Auto escolas;

**XL**- Atividades religiosas.

**XLI** – Aulas particulares.

**Art. 4º** Todos os seguimentos autorizados a funcionar, devem adotar, as seguintes medidas de proteção:

**I** - Disponibilização e exigência da utilização de equipamentos de proteção individual por todos os funcionários, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, notadamente uso de máscaras, com a devida orientação quanto à correta manipulação e uso;

**II** - Disponibilização de condições para lavagem frequente das mãos pelos funcionários com água e sabão líquido, instruindo-os quanto ao adequado procedimento de higienização, conforme recomendam os órgãos sanitários;

**III** – Disponibilização de condições para lavagem das mãos pelos clientes, usuários e fornecedores com água e sabão;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano I | Edição nº 18

Página 9 de 19

**IV** - Fornecimento de álcool etílico em gel hidratado 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos a todos os funcionários, clientes, usuários e fornecedores;

**V** - Higienização frequente, após cada atendimento, dos ambientes e equipamentos de trabalho com álcool etílico em gel hidratado 70% (setenta por cento) e solução de hipoclorito de sódio superior a 2% (dois por cento);

**VI** - Intensificação da circulação de ar natural, mantendo portas e janelas abertas, tantas quantas possíveis, evitando a utilização de ventiladores;

**VII** - Realização de controle de fluxo, evitando o acesso de acompanhantes, ao estabelecimento;

**VIII** - Demarcação de espaço e efetiva fiscalização para impedir aglomerações no interior ou em áreas de espera, inclusive em filas formadas na área externa do estabelecimento, com distanciamento de, no mínimo, três metros entre pessoas;

**IX** - Priorização do atendimento ao consumidor com agendamento prévio, sempre que compatível com a atividade;

**X** - Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos acerca do número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento;

**XI** - Em todos os locais deverá haver controle de temperatura, ficando proibida a entrada ou permanência de pessoa com temperatura acima de 37,5°C;

**XII** - proibido a venda de bebidas alcólicas de sexta-feira a domingo;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano I | Edição nº 18

Página 10 de 19

**Art. 5º** É de responsabilidade da administração dos empreendimentos a observância a todas as regras presente no Protocolo, desenvolvidos pelo Estado de Minas Gerais que se encontra no site [www.mg.gov.br/minasconsciente](http://www.mg.gov.br/minasconsciente) e às regras específicas e limitadoras constantes no presente decreto;

**Art. 6º** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Parágrafo único. A fiscalização deste Decreto será exercida por fiscais do Município em conjunto os demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.

**Art. 7º** Aplicam-se cumulativamente, as penalidades de multa, interdição parcial ou total da atividade e cassação do alvará de localização e funcionamento previstos na legislação municipal e demais legislação correlatas, cessando a atividade, ainda que com auxílio de força policial.

**§ 1º** O estabelecimento ou pessoa física que deixar de cumprir as determinações do presente Decreto, será autuado com a aplicação de multa no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será definida conforme o porte do estabelecimento, a gravidade da infração e a reincidência.

**§ 2º** além da penalidade de multa o estabelecimento fica sujeito a ter seu alvará de funcionamento suspenso ou cassado.

**§ 3º** Além das penalidades acima previstas, o estabelecimento comercial/industrial que tiver um de seus funcionários ou proprietários



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano I | Edição nº 18

Página 11 de 19

diagnosticados com Covid-19 será obrigado a testar todas pessoas do setor as suas custas.

**Art. 8º** Fica suspenso o Decreto nº 1.032 das 00 h do dia 02 de abril até as 5h do dia 05 de abril.

**Art. 9º** Revogadas disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapagipe, 30 de março de 2021.

**Ricardo Garcia da Silva**  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano I | Edição nº 18

Página 12 de 19

### ANEXO UNICO

SETOR	SEXTA-FEIRA 02 de abril de 2021	SÁBADO 03 de abril de 2021	DOMINGO 04 de abril de 2021
Fármácias e drogarias.	Sem restrição de horários.	Sem restrição de horários.	Sem restrição de horários.
Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, centros de abastecimentos de alimentos, feiras livres lojas de conveniência, depósitos de água mineral e loja de alimentos para animais.	Proibido o funcionamento.	Das 5h às 20h Com 30% da capacidade e organização das filas com senha e distanciamento de 3 m entre pessoas.	Proibido o funcionamento.
Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados.	Das 5h às 20h	Das 5h às 20h	Das 5h às 20h
Agências Bancárias e Agência dos Correios.	Fechado	Fechado	Fechado
Lotéricas	Fechado	Fechado	Fechado
Oficinas mecânicas, Borracharias, Funilarias e auto elétricas.	Sistema de plantão para urgência e emergência.	Sistema de plantão para urgência e emergência.	Sistema de plantão para urgência e emergência.
Borracharias fora do perímetro urbano.	Sem restrição de horários.	Sem restrição de horários.	Sem restrição de horários.
Atividades Agroindustriais, agropecuárias e industriais.	Sem restrição de Horários.	Sem restrição de Horários.	Sem restrição de Horários.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano I | Edição nº 18

Página 13 de 19

Canteiros de obras da construção civil.	Proibido	Das 5h as 14h	Proibido
Serviços médicos e hospitalares.	Sem restrição de Horários.	Sem restrição de Horários.	Sem restrição de Horários.
Serviços odontológicos, psicológicos, de fisioterapia e reabilitação, bem como demais serviços de assistência à saúde.	Sistema de plantão para urgência e emergência.	Sistema de plantão para urgência e emergência.	Sistema de plantão para urgência e emergência.
Laboratório de Análises clínica e clínicas médicas e veterinárias.	Sem restrição de Horários.	Sem restrição de Horários.	Sem restrição de Horários.
Setor hoteleiro.	Fechado, não podendo receber novos hóspedes e devendo respeitar o limite de 50% da capacidade	Fechado, não podendo receber novos hóspedes e devendo respeitar o limite de 50% da capacidade	Fechado, não podendo receber novos hóspedes e devendo respeitar o limite de 50% da capacidade
Atividades jurídicas, contábeis, despachantes, seguros e cartorárias.	Fechado	Fechado.	Fechado.
Serviços de transporte.	Somente transporte intermunicipal e interestadual; O transporte individual de pessoas e animais por empresas, cooperativas ou	Somente transporte intermunicipal e interestadual; O transporte individual de pessoas e animais por empresas, cooperativas ou por pessoas, inclusive	Somente transporte intermunicipal e interestadual; O transporte individual de pessoas e animais por empresas, cooperativas ou por pessoas, inclusive através de aplicativos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano I | Edição nº 18

Página 14 de 19

	por pessoas, inclusive através de aplicativos de transportes, Somente em casos inadiáveis e urgentes.	através de aplicativos de transportes, Somente em casos inadiáveis e urgentes.	de transportes, Somente em casos inadiáveis e urgentes.
Segurança privada.	Sem restrição de horários.	Sem restrição de horários.	Sem restrição de horários.
Atividades de condicionamento físico em espaços públicos ao ar livre, para, no máximo duas pessoas em conjunto, com uso obrigatório de máscaras.	Proibido	Proibido	Proibido
Academias e espaços de condicionamento físico	Fechado	Fechado	Fechado
Das atividades voltadas ao abastecimento dos estoques das redes de supermercados e congêneres e farmácias.	Sem restrição de horários.	Sem restrição de horários.	Sem restrição de horários.
Restaurantes, Pizzarias, sorveterias, bares, lanchonetes, cafeterias, docerias, trailers de venda de alimento e congêneres, padarias e venda de chocolates e óvos de páscoa.	Das 5h às 24h Somente em sistema de delivery.	Das 5h às 24h Somente em sistema de delivery.	Das 5h às 24h Somente em sistema de delivery .



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano I | Edição nº 18

Página 15 de 19

Disk bebidas, distribuidoras de bebidas e conveniências.	Das 5h às 24h somente em Sistema de delivery. Nesse dia não poderá ser vendido bebidas alcóolicas nem ser realizado entrega no local.	Das 5h às 24h somente em sistema de delivery. Nesse dia não poderá ser vendido bebidas alcóolicas nem ser realizado entrega no local.	Das 5h às 24h somente em sistema de delivery. Nesse dia não poderá ser vendido bebidas alcóolicas nem ser realizado entrega no local.
Distribuição de gás de cozinha	Das 5h às 20h Somente pelo sistema de delivery	Das 5h às 20h Somente pelo sistema de delivery	Das 5h às 20h Somente pelo sistema de delivery
Comércio de Artigos de informática e telecomunicações	Fechado	Fechado	Fechado
Lojas de materiais de construção.	Fechado	Fechado	Fechado
Atividades de paisagismo, design, decoração e congêneres.	Fechado	Fechado	Fechado
Lojas do setor de autopeças e equipamentos automotivos.	Fechado	Fechado	Fechado
Lavanderias, tinturarias e congêneres.	Fechado, podendo atender somente mensalistas	Fechado, podendo atender somente mensalistas	Fechado, podendo atender somente mensalistas
Lojas de artigos de cama mesa e banho	Fechado	Fechado	Fechado
Setor de Aluguel de	Fechado	Fechado	Fechado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano I | Edição nº 18

Página 16 de 19

mobiliário, maquinário e estruturas congêneres			
Comércio de cosméticos perfumarias e congêneres	Fechado	Fechado	Fechado
Suporte e manutenção de Hardware, software, hospedagem e conectividade.	Fechado	Fechado	Fechado
Lojas e estabelecimentos comerciais em geral não descritos nos demais itens	Fechado	Fechado	Fechado
Diarista, empregada doméstica, babá e cuidadoras de idosos	Sem restrição de horários	Sem restrição de horários	Sem restrição de horários
Manicures, podólogas, design de sobrancelhas, depiladoras, cabeleireiros, clínicas de estética e massagem em geral.	Fechado	Fechado	Fechado
Pedreiros e serventes, pintores, encanadores, eletricitas, marceneiros, serralheiros, gesseiros e autônomos da construção civil em geral.	Em regime de urgência e emergência	Das 5h às 14h	Em regime de urgência e emergência
Vendedores ambulantes de verduras, frutas, quitandas, peixes e	Das 5h às 20h Somente em em sistema de	Das 5h às 20h Somente em em sistema de	Das 5h às 20h Somente em em sistema de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano I | Edição nº 18

Página 17 de 19

alimentos em geral.	delivery.	delivery.	delivery.
Vendedores ambulantes de outros municípios.	Proibido	Proibido	Proibido
Leilão agropecuário	Proibido	Proibido	Proibido
Auto-escola	Fechado	Fechado	Fechado
Atividades Religiosas	Somente na modalidade virtual	Somente na modalidade virtual	Somente na modalidade virtual
Serviços funerários.	Sem restrição de horários com duração de no máximo 6 horas e com 30% da capacidade.	Sem restrição de horários com duração de no máximo 6 horas e com 30% da capacidade.	Sem restrição de horários com duração de no máximo 6 horas e com 30% da capacidade.
Aulas particulares	Proibido	Proibido	Proibido



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano I | Edição nº 18

Página 18 de 19

### Portarias

\*Portaria nº113 de 01 de março de 2021, dispõe sobre a nomeação da servidora Camilla Carolina Barbosa Lima para o cargo de Assessor Educacional de provimento em comissão; Prefeitura Municipal de Itapagipe. Ricardo Garcia, Prefeito Municipal.

\*Portaria nº114 de 01 de março de 2021, dispõe sobre a nomeação dos servidores Ricardo Baptista de Oliveira, Maria Aparecida Silva Santos e Elder Machado Moura para o cargo de Agente Fiscal; Prefeitura Municipal de Itapagipe. Ricardo Garcia, Prefeito Municipal.

\*Portaria nº115 de 01 de março de 2021, dispõe sobre a nomeação da servidora Paloma Batista Soares Martins de Freitas para o cargo de Chefe de Serviço de Manutenção e Vigilância de provimento em comissão; Prefeitura Municipal de Itapagipe. Ricardo Garcia, Prefeito Municipal.

\*Portaria nº116 de 01 de março de 2021, dispõe sobre a nomeação da servidora Bernadete Ferreira Rezende para o cargo de Chefe de Gabinete da SMS de provimento em comissão; Prefeitura Municipal de Itapagipe. Ricardo Garcia, Prefeito Municipal.

\*Portaria nº117 de 01 de março de 2021, dispõe sobre a Designação da servidora efetiva Enilce Maria de Sousa para exercer interinamente a Função do cargo de Professor de Educação Básica-PEB; Prefeitura Municipal de Itapagipe. Ricardo Garcia, Prefeito Municipal.

\*Portaria nº118 de 02 de março de 2021, dispõe sobre a exoneração da servidora Angélica Fernandes Silva Garcia do cargo de Cuidador Social; Prefeitura Municipal de Itapagipe. Ricardo Garcia, Prefeito Municipal.

\*Portaria nº119 de 05 de março de 2021, dispõe sobre a designação do servidor efetivo Eder Bernardes Andrade para exercer interinamente a função do cargo de Enfermeiro; Prefeitura Municipal de Itapagipe. Ricardo Garcia, Prefeito Municipal.

\*Portaria nº120 de 05 de março de 2021, dispõe sobre a nomeação da servidora Luana de Jesus Gonçalves para o cargo de Cuidador Social de provimento em comissão; Prefeitura Municipal de Itapagipe. Ricardo Garcia, Prefeito Municipal.

\*Portaria nº121 de 05 de março de 2021, dispõe sobre a designação do servidor efetivo Ricardo Alexandre Diniz para exercer interinamente a função do cargo de Motorista de Ambulância; Prefeitura Municipal de Itapagipe. Ricardo Garcia, Prefeito Municipal.

\*Portaria nº122 de 10 de março de 2021, dispõe sobre a exoneração da função de fiscal municipal referente à pandemia do novo coronavírus os seguintes servidores: Kaique Ferreira Machado, Paulo Cesar Barbosa de Oliveira e André Luiz Batista Andrade Barbosa de Moraes; Prefeitura Municipal de Itapagipe. Ricardo Garcia, Prefeito Municipal.

\*Portaria nº123 de 10 de março de 2021, dispõe sobre a nomeação do servidor Wilson Luciano de Moraes para exercer interinamente a função do cargo de fiscal municipal; Prefeitura Municipal de Itapagipe. Ricardo Garcia, Prefeito Municipal.

\*Portaria nº124 de 15 de março de 2021, dispõe sobre a nomeação do servidor José Adolfo Menezes para o cargo de Chefe de Seção de Desenvolvimento Rural, de provimento em comissão; Prefeitura Municipal de Itapagipe. Ricardo Garcia, Prefeito Municipal.

\*Portaria nº125 de 15 de março de 2021, dispõe sobre a exoneração da servidora Rosenilda Marques da Silva do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano I | Edição nº 18

Página 19 de 19

cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 10 Grau A1 por motivo de aposentadoria; Prefeitura Municipal de Itapagipe. Ricardo Garcia, Prefeito Municipal.

\*Portaria nº126 de 22 de março de 2021, dispõe sobre a nomeação da servidora Ana Luiza Queiroz Furtado Alves para o cargo de Chefe de Seção de Apoio á Ortopedia, de provimento em comissão; Prefeitura Municipal de Itapagipe. Ricardo Garcia, Prefeito Municipal.

\*Portaria nº127 de 22 de março de 2021, dispõe sobre a nomeação da servidora Fabiane Menezes de Vasconcelos Rezende para o cargo de Supervisor de Setor de Serviços Auxiliares da SMS, símbolo SC-5, de provimento em comissão; Prefeitura Municipal de Itapagipe. Ricardo Garcia, Prefeito Municipal.